



By @kakashi_copiador



Estratégia
Concursos



Estratégia

Concursos



Nova Lei de Licitações e Contratos

Prof. Antônio Daud

https://t.me/kakashi_copiador



@professordaud



t.me/professordaud



NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Lei 14.133/2021

Prof. Antonio Daud



DEFINIÇÕES IMPORTANTES

Prof. Antonio Daud

Objetos

compra

alienação de
bens

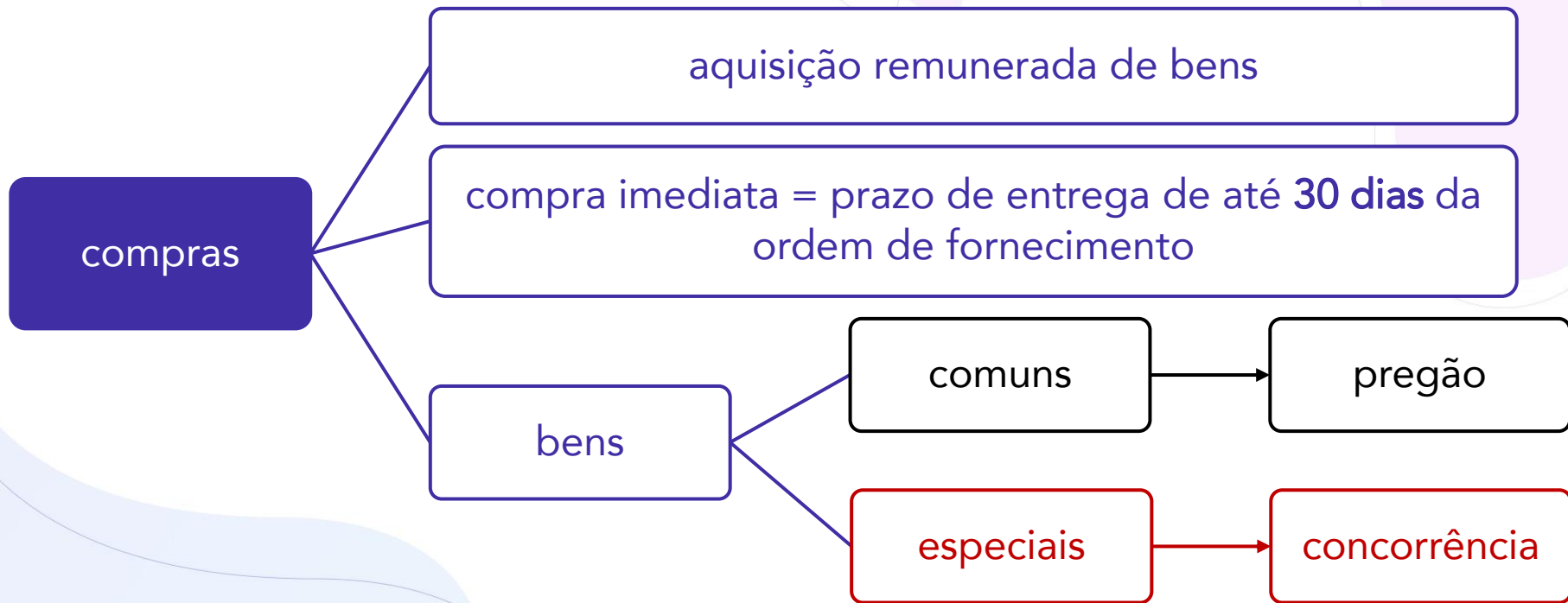
serviços

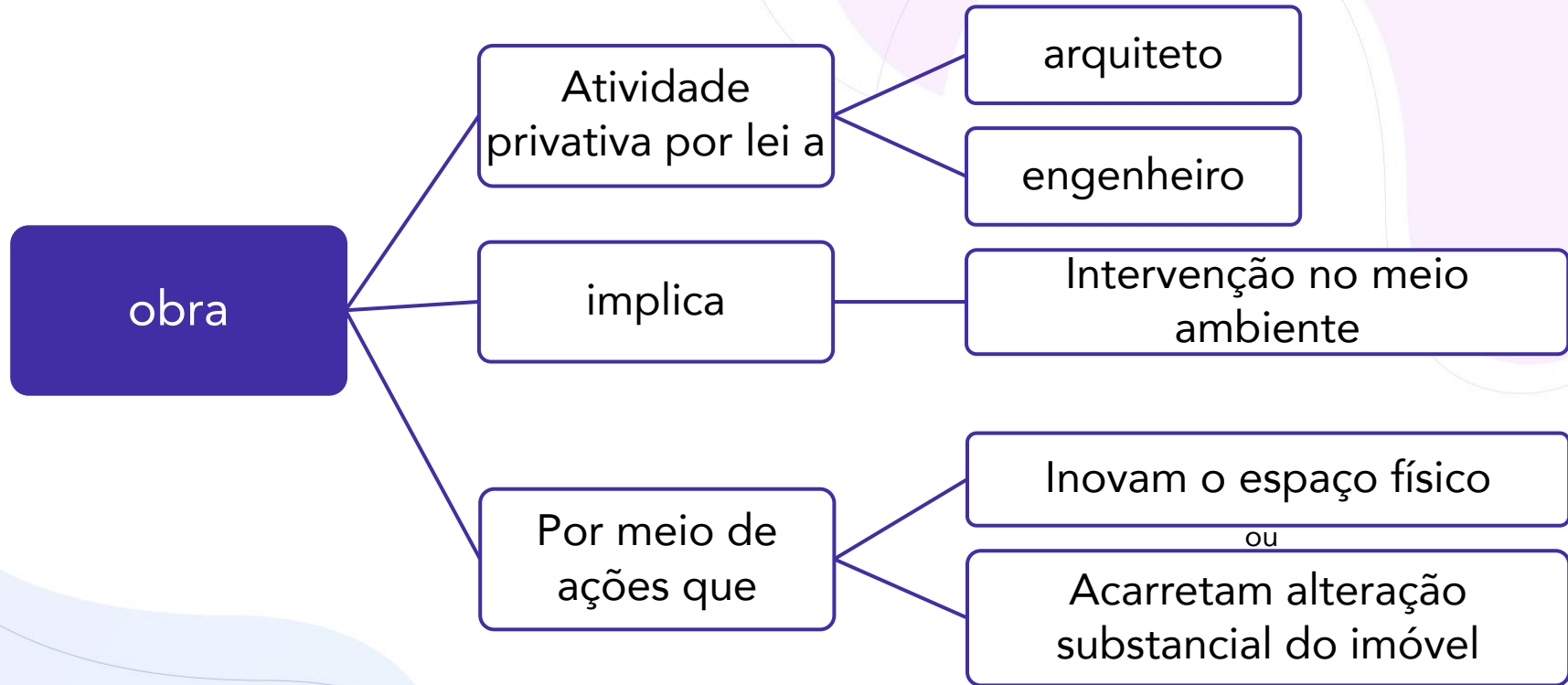
obras

locações

concessões

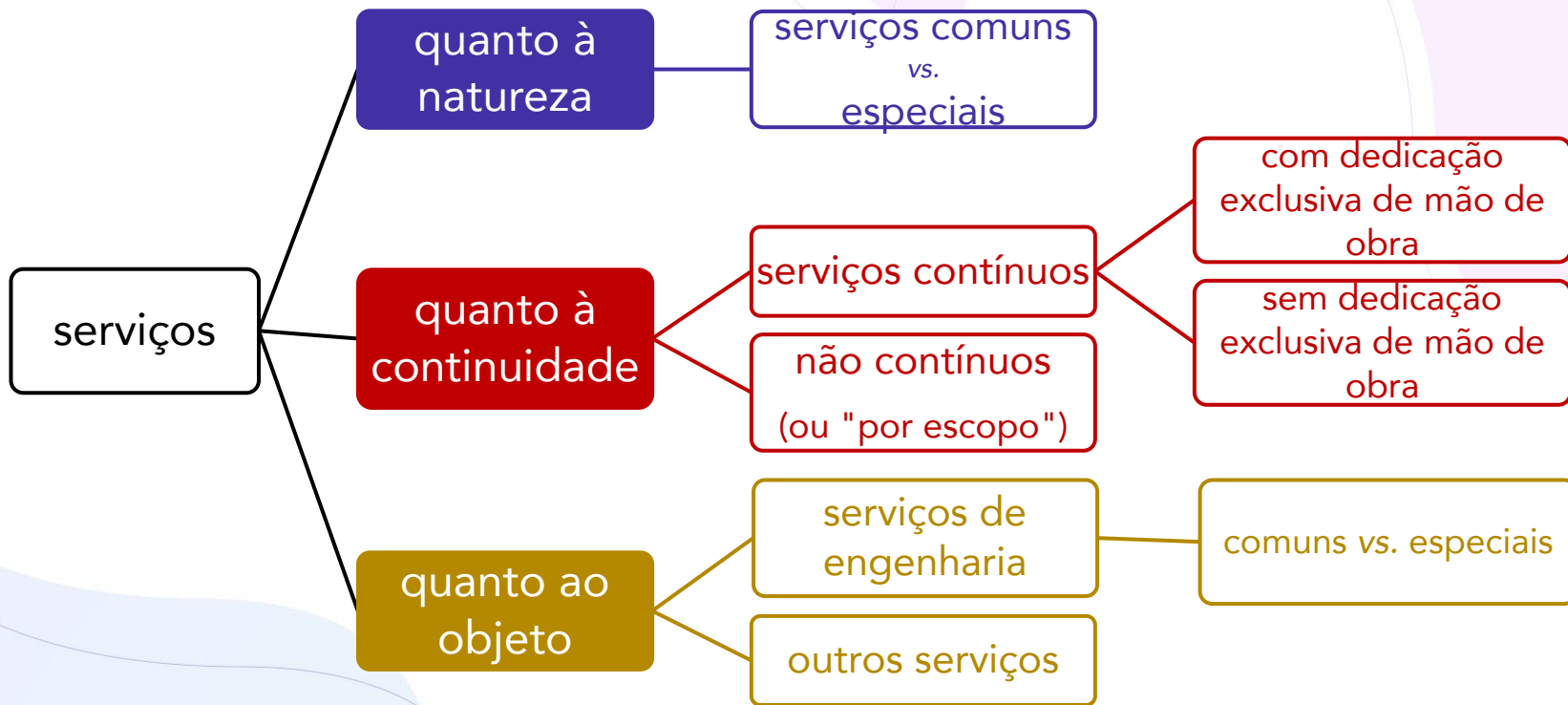
permissões



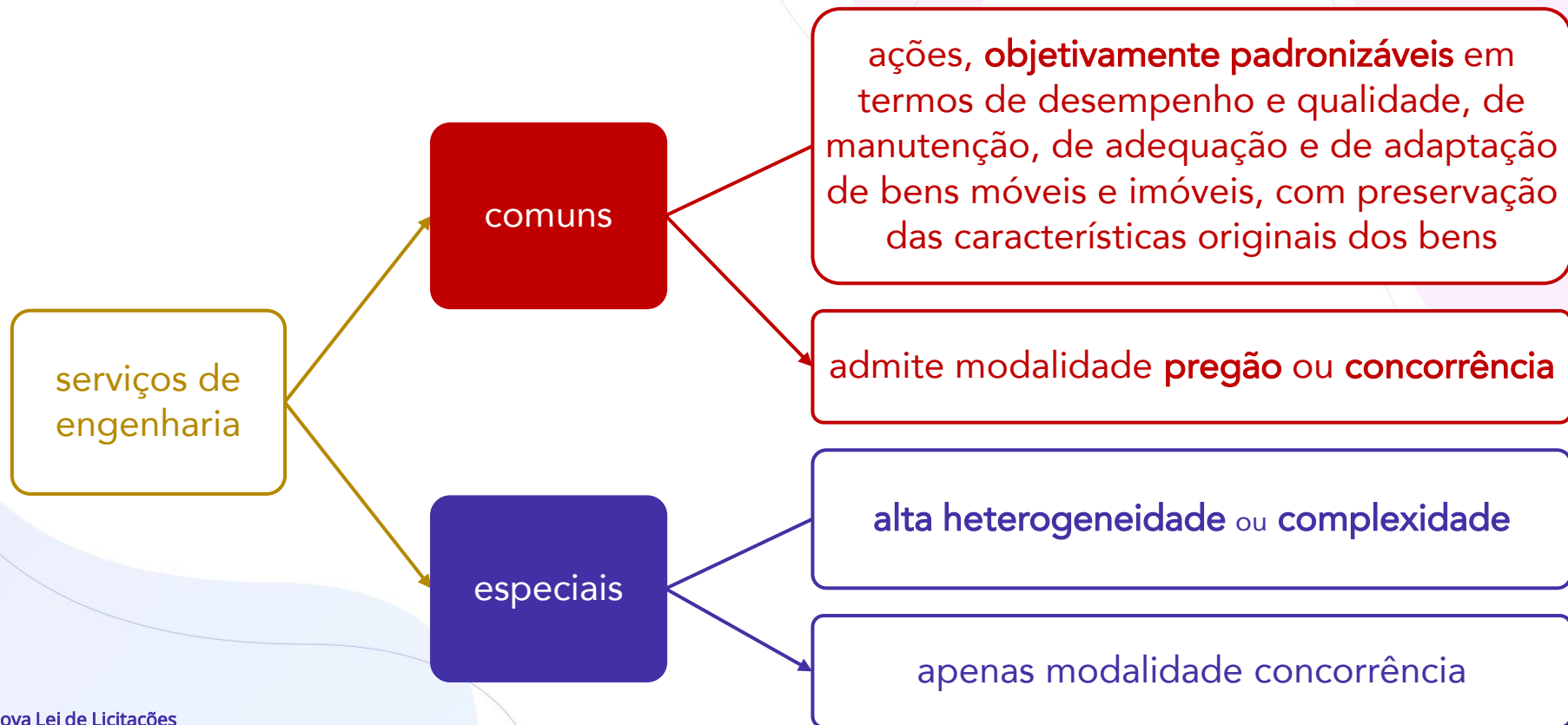


Serviços

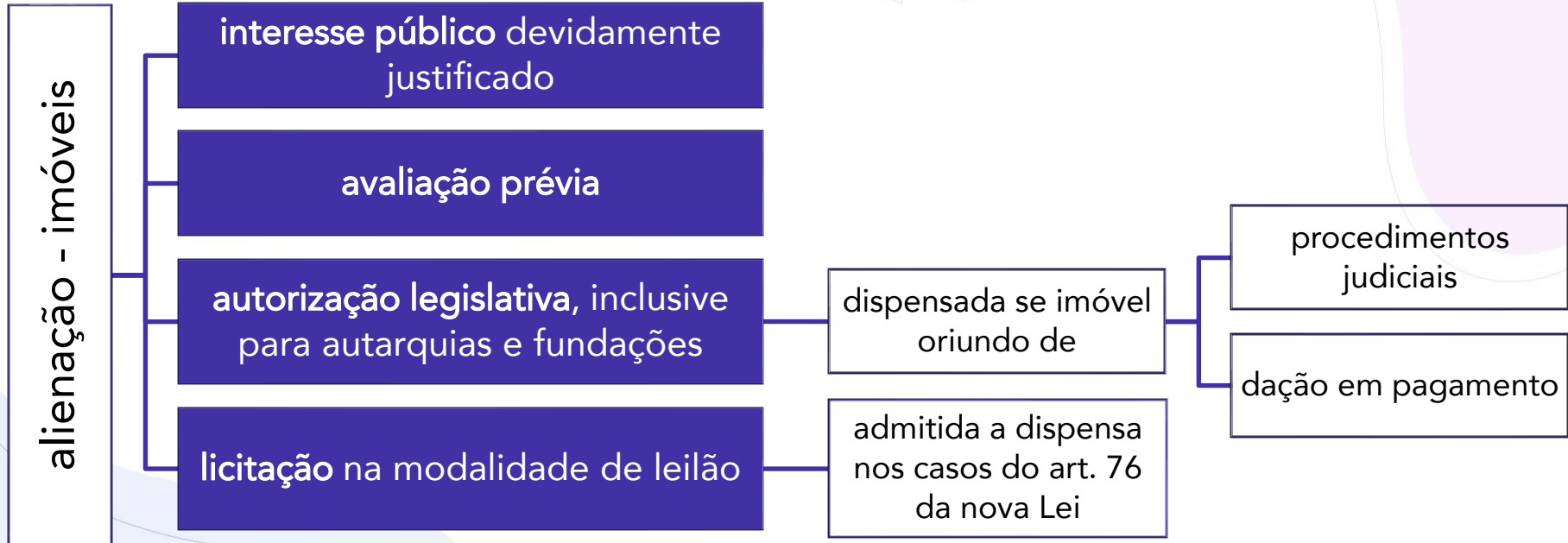
Art. 6º, XI - serviço: atividade ou conjunto de atividades destinadas a **obter determinada utilidade**, intelectual ou material, de interesse da Administração;



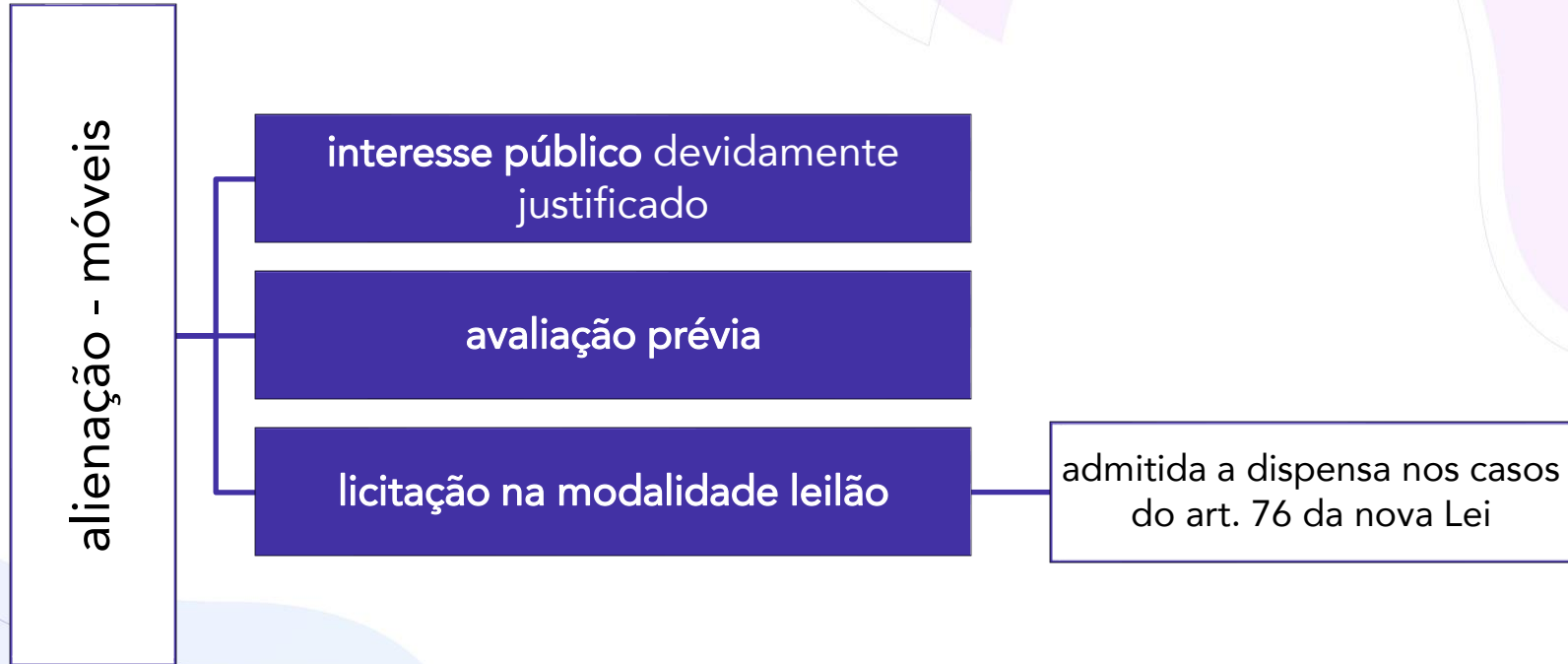
Serviços de engenharia



Alienações

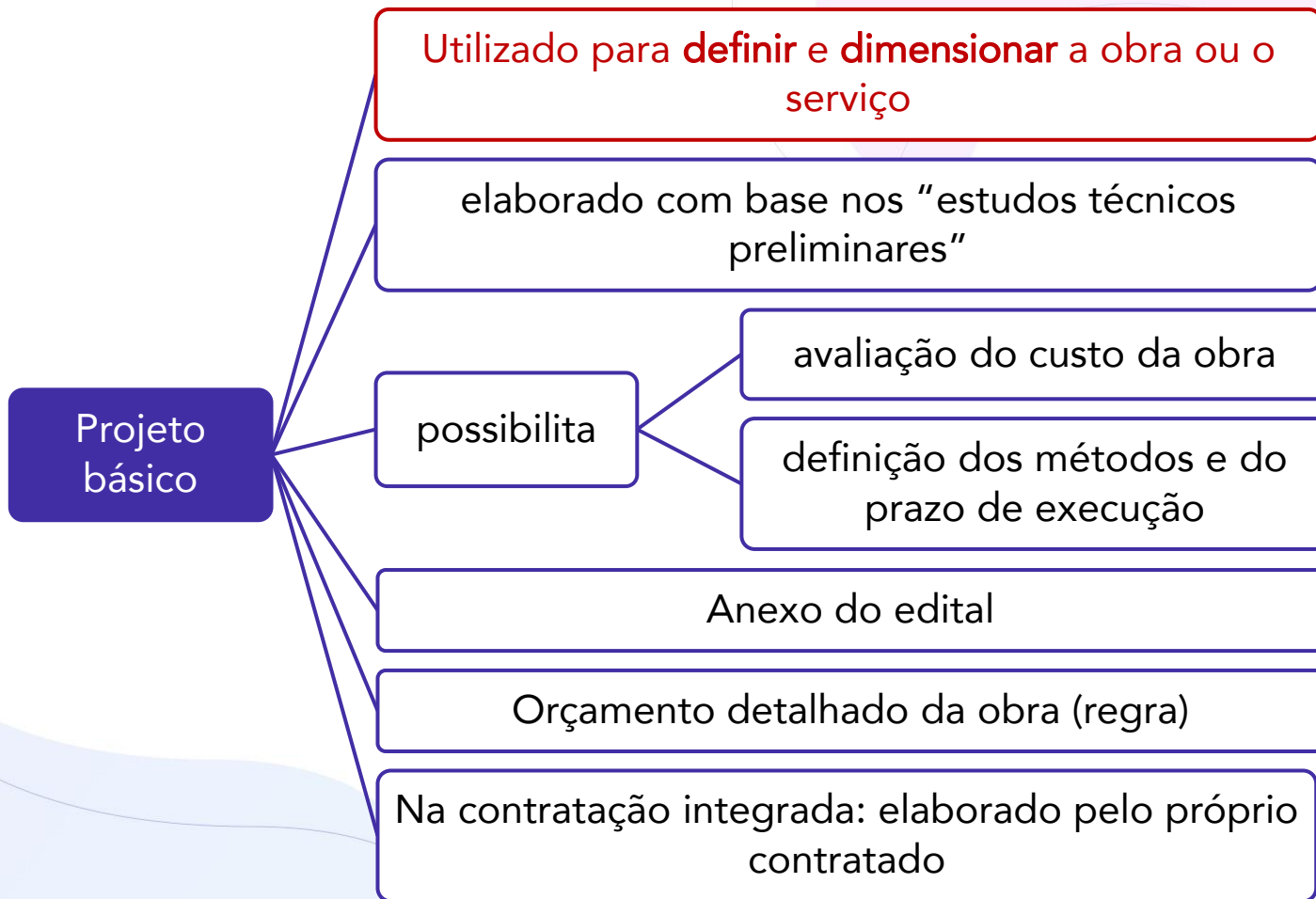


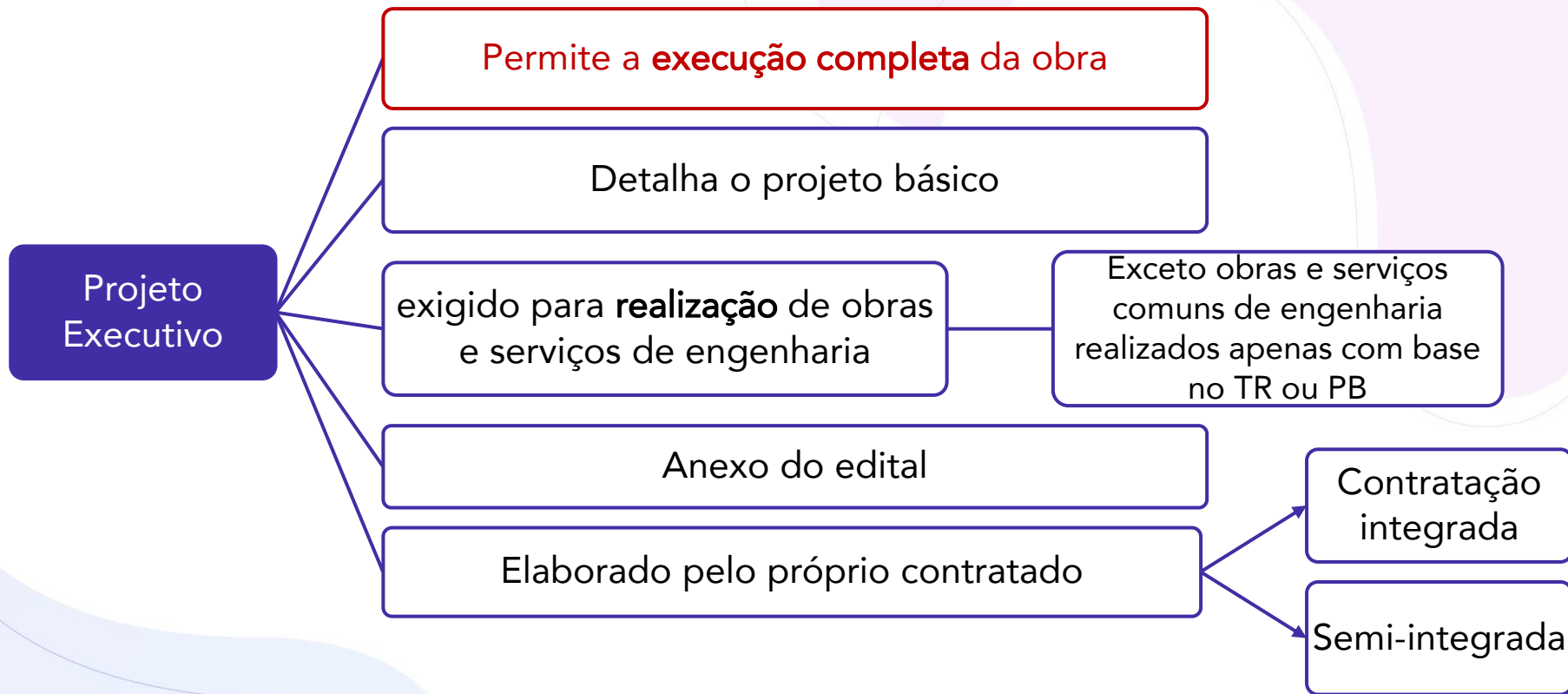
Alienações

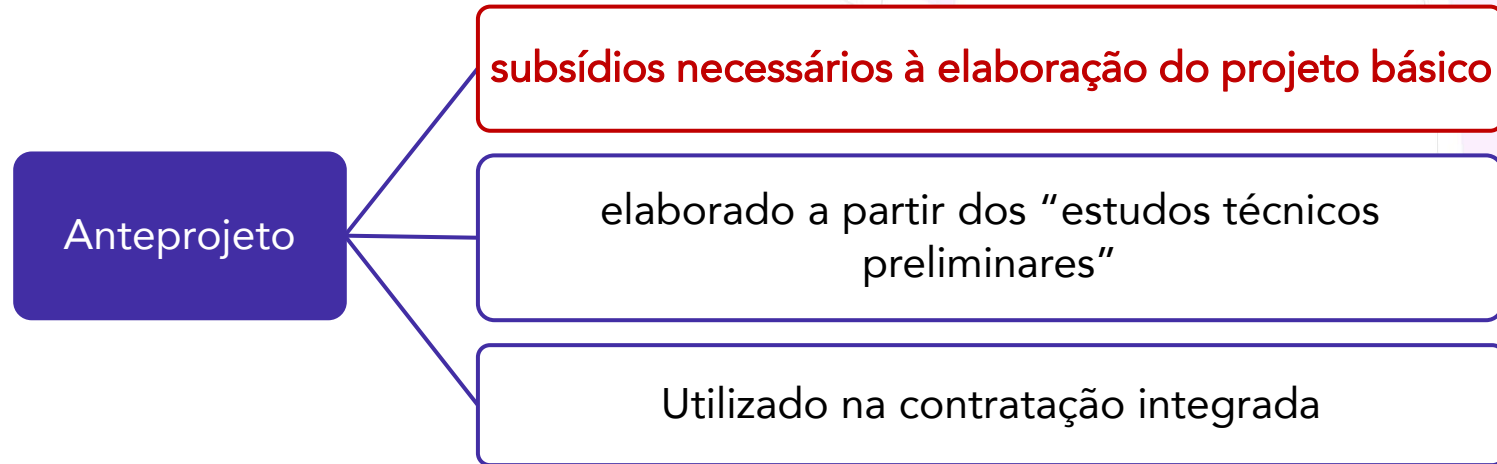


Anteprojeto, Projeto Básico e Projeto Executivo







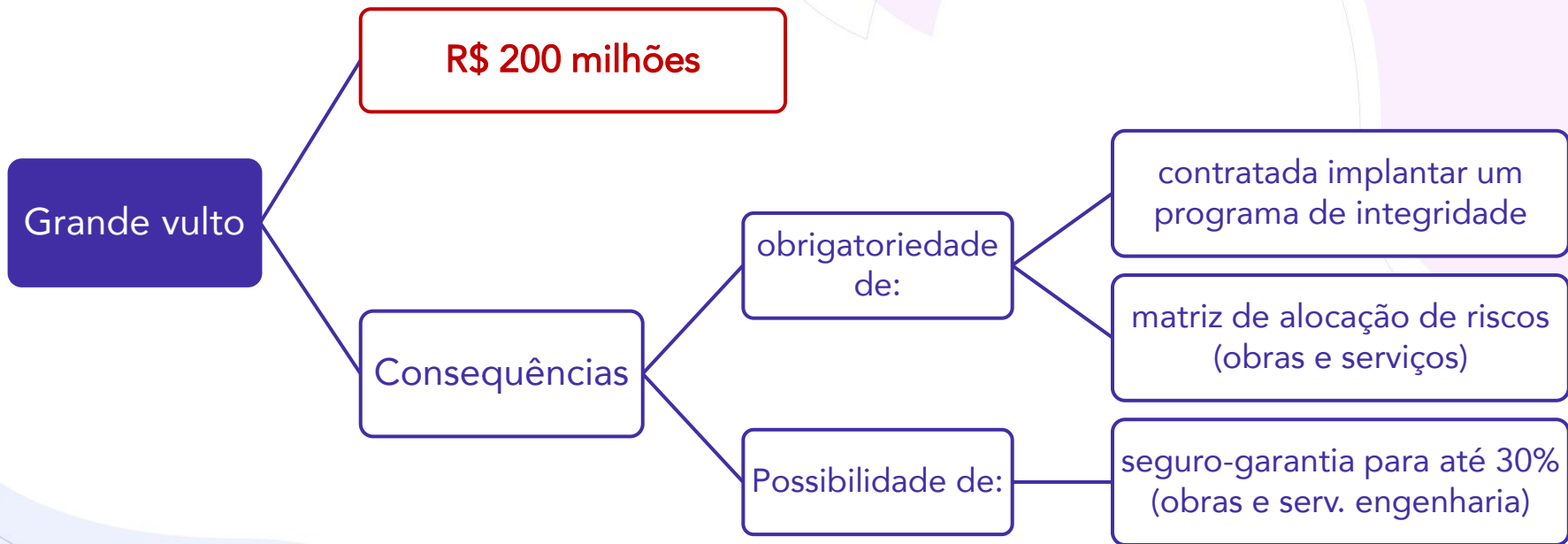


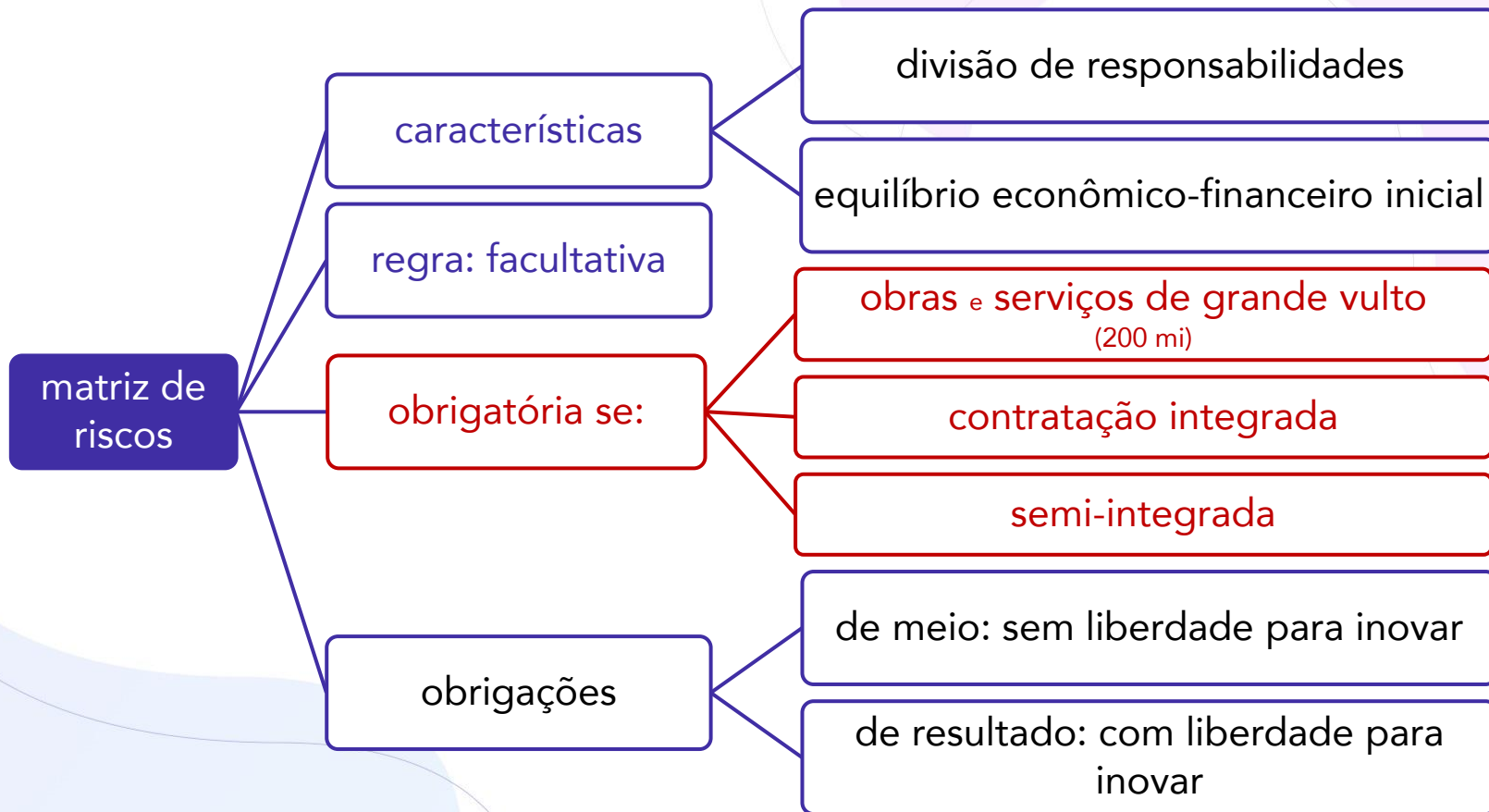
Anteprojeto

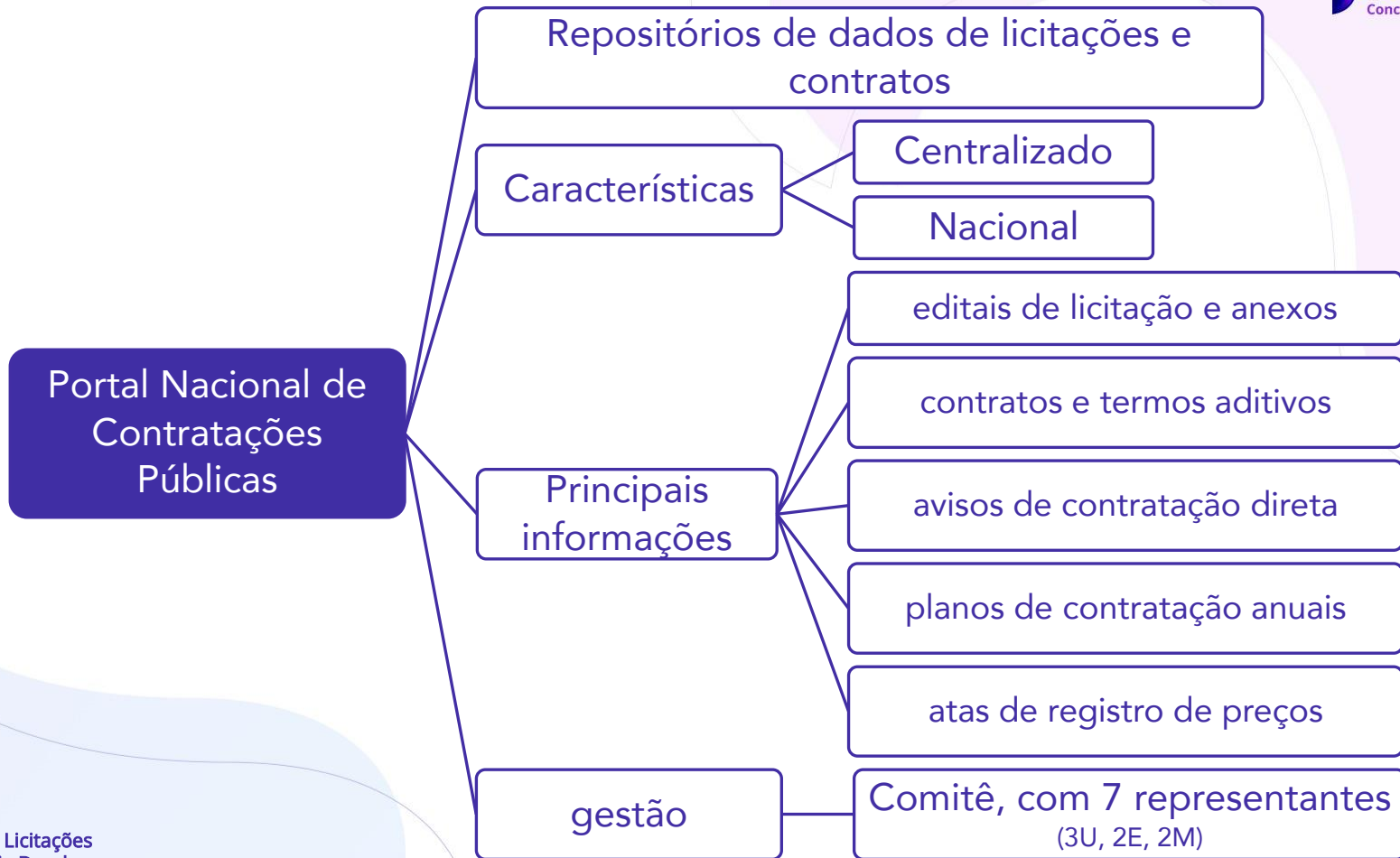
Projeto Básico

Projeto Executivo

Outras definições importantes



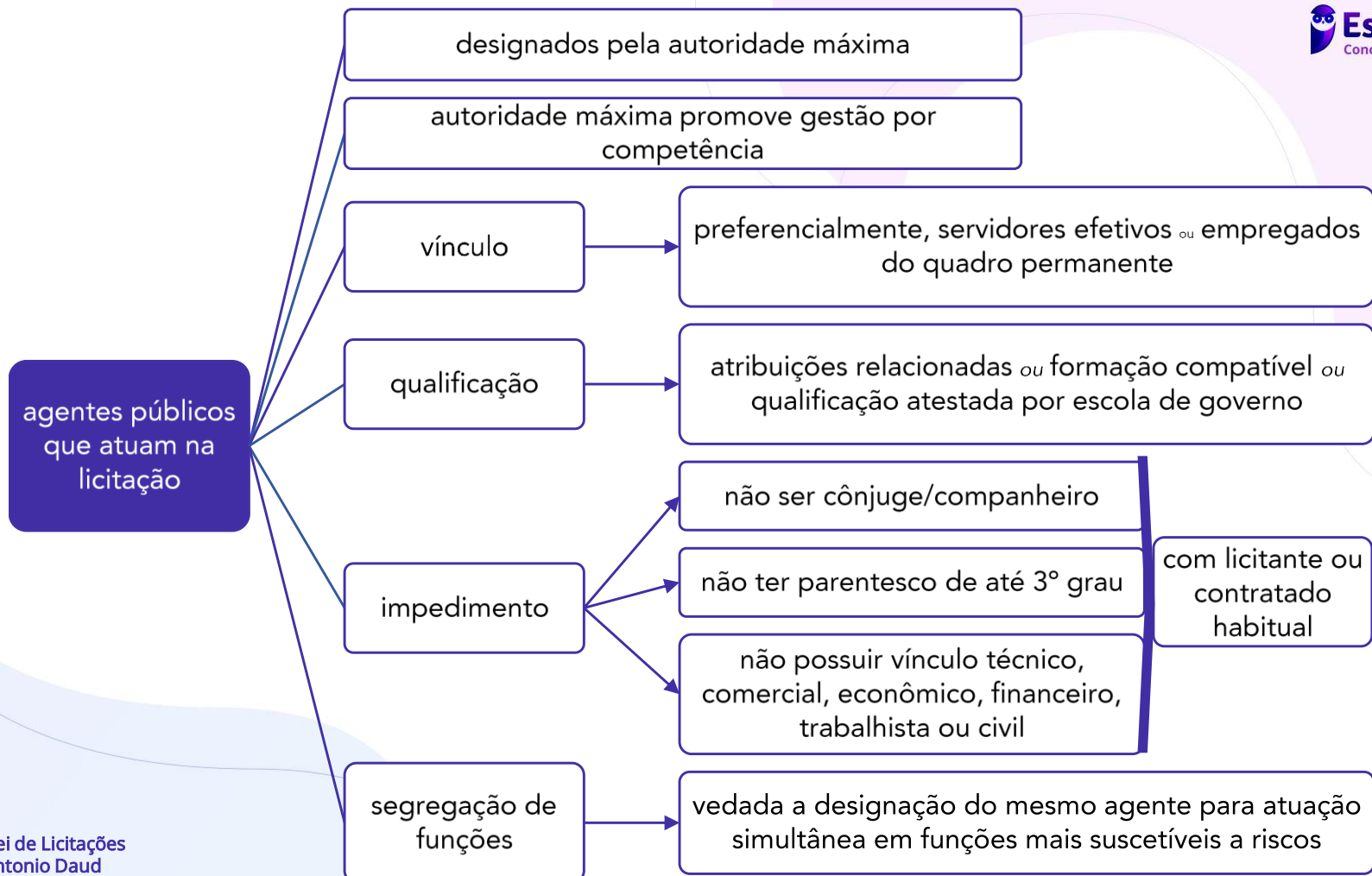


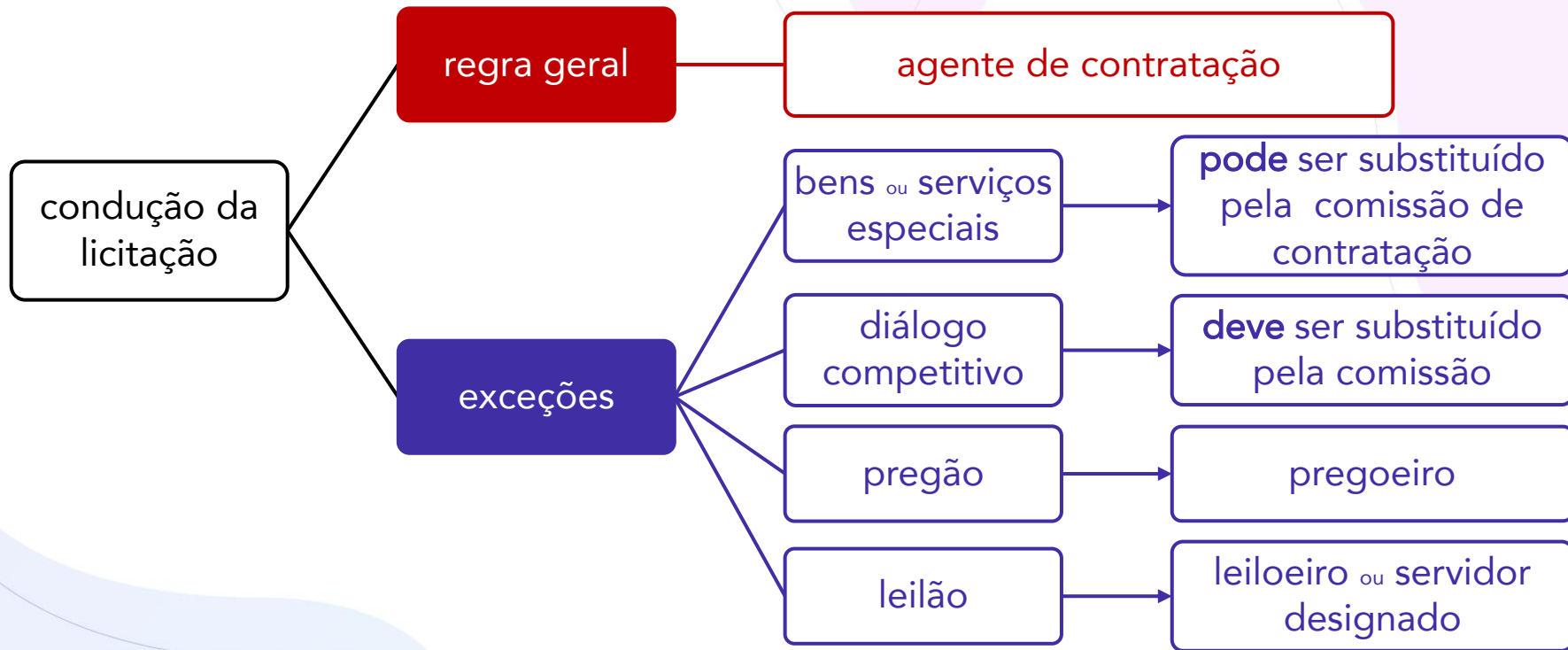




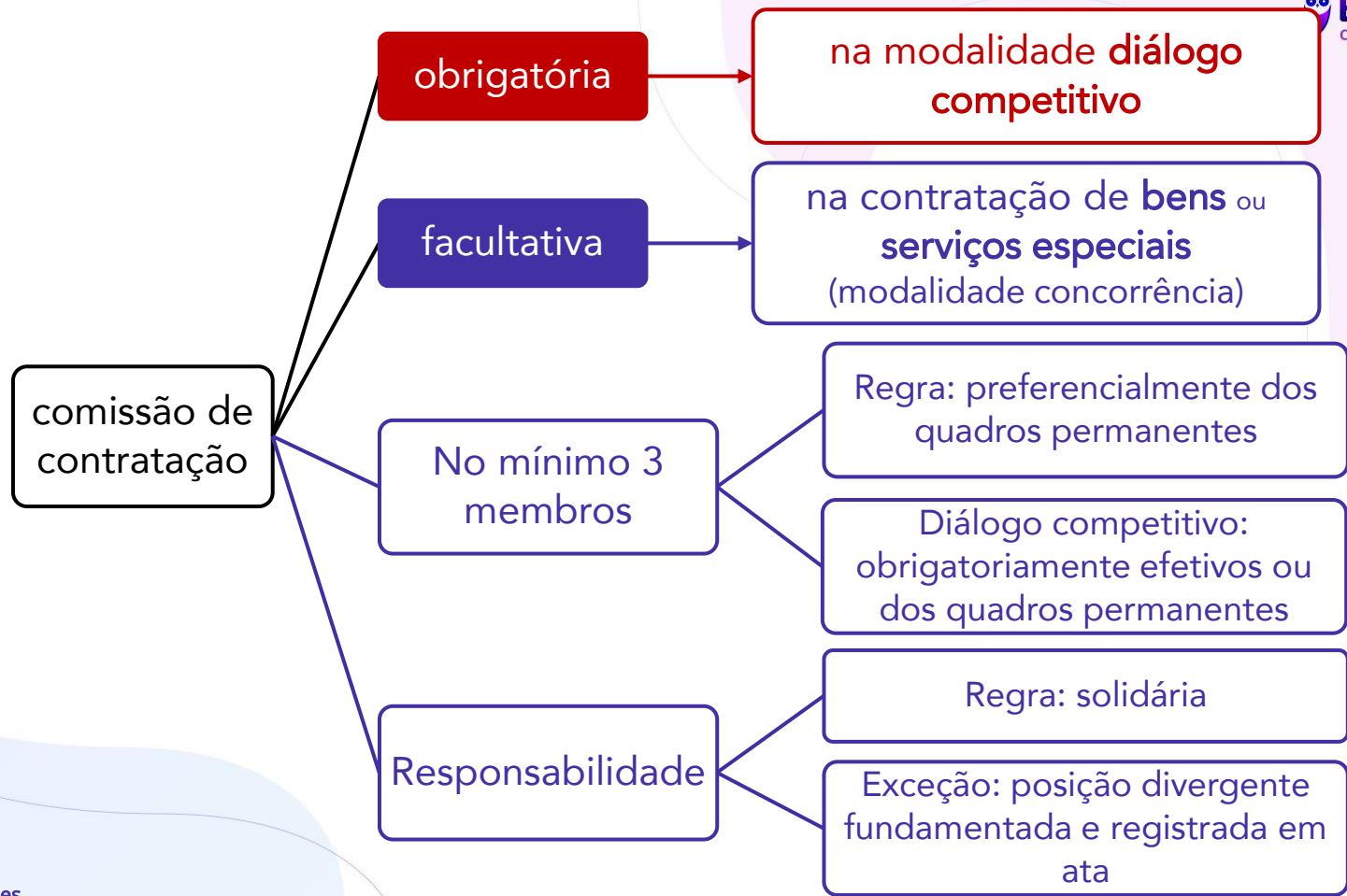
AGENTES PÚBLICOS QUE ATUAM NA LICITAÇÃO

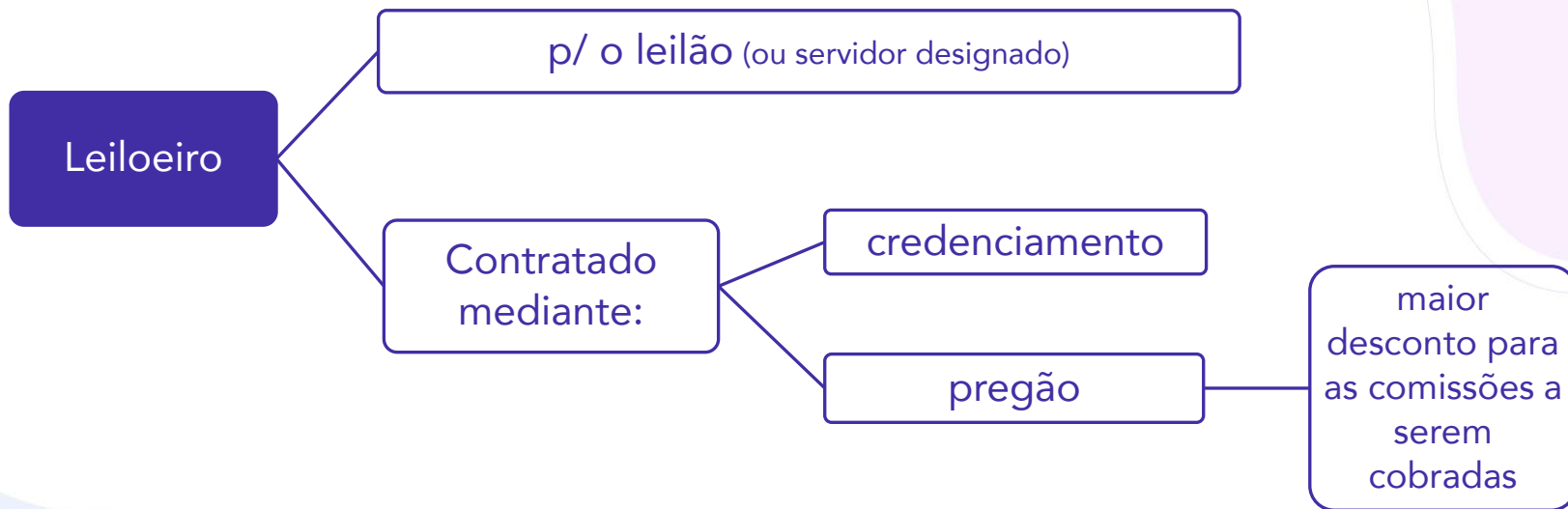
Prof. Antonio Daud

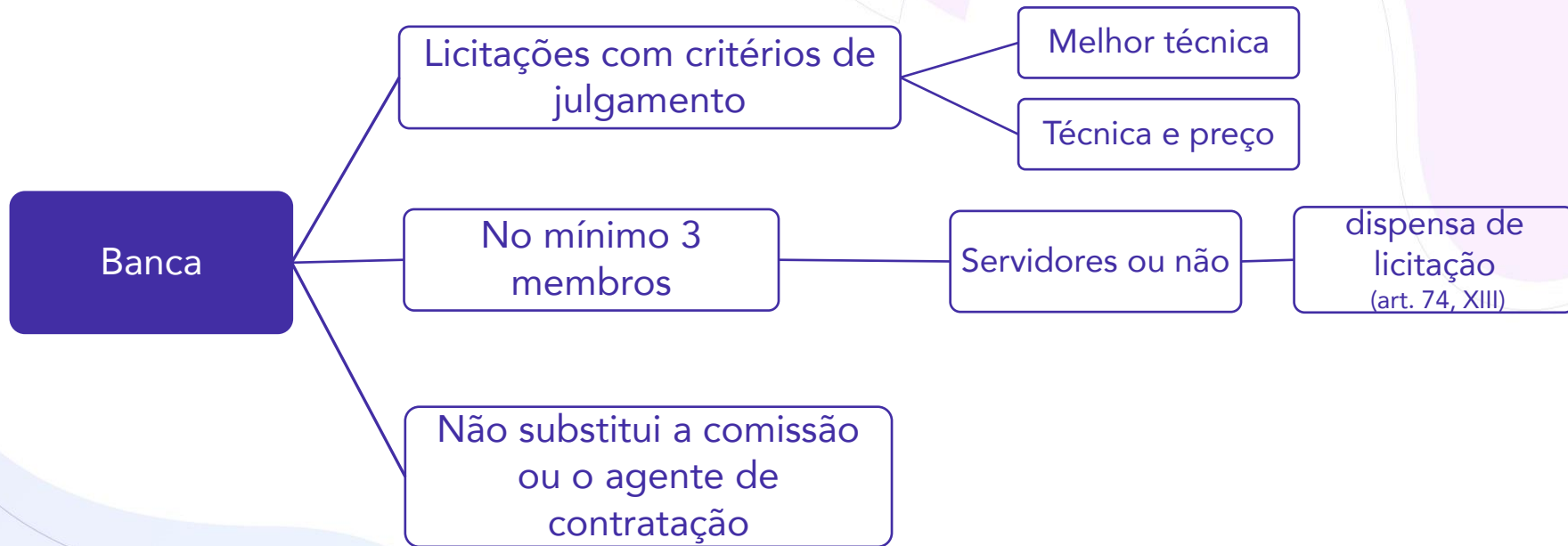




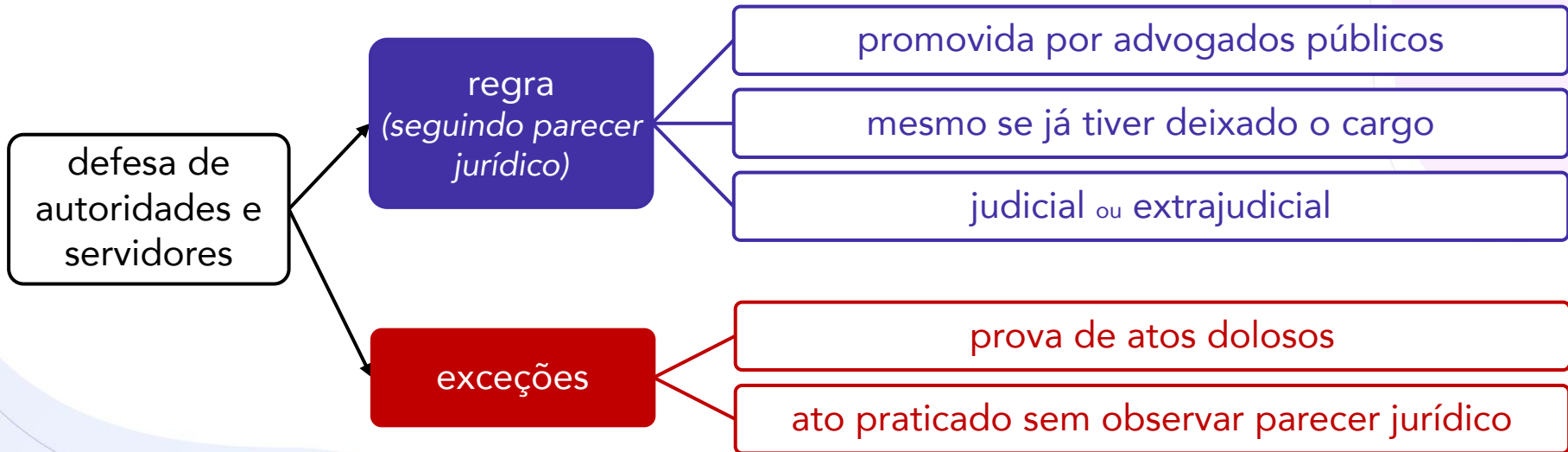




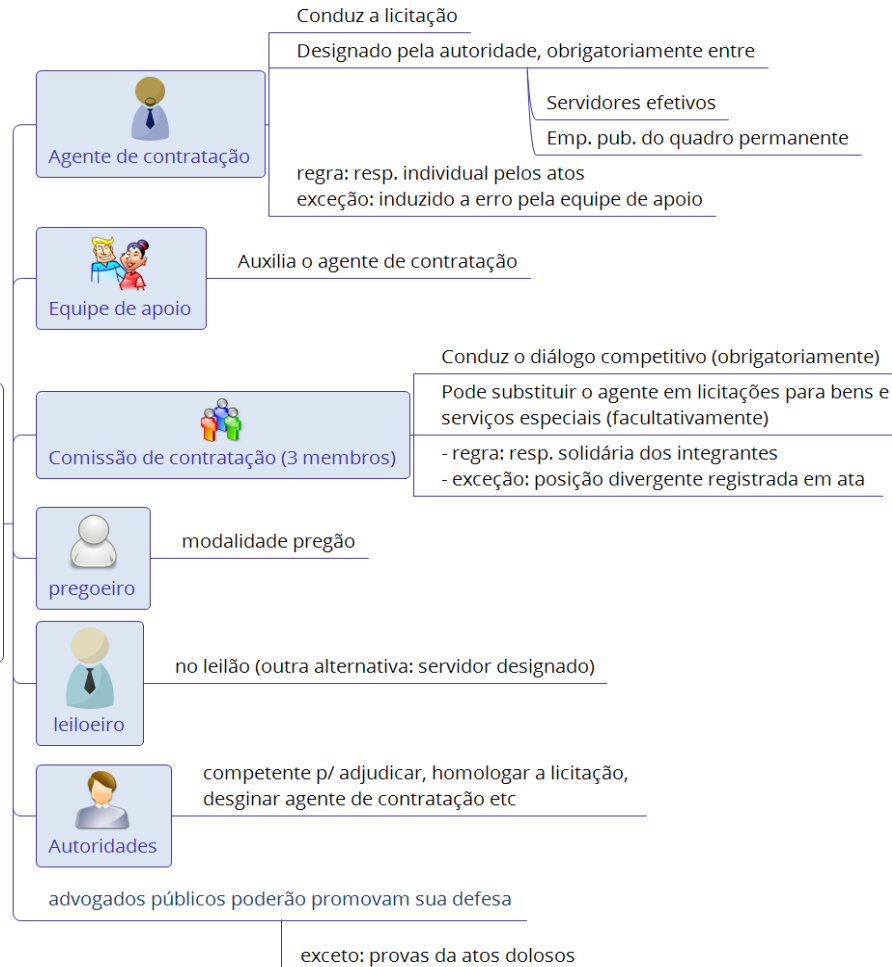




Defesa de servidores ou autoridades



agentes públicos que atuam nas licitações





MODALIDADES

Prof. Antonio Daud



O QUE MUDOU?

modalidades mantidas

Concorrência

Leilão

Concurso

Pregão

nova modalidade

Diálogo
competitivo

Modalidades extintas

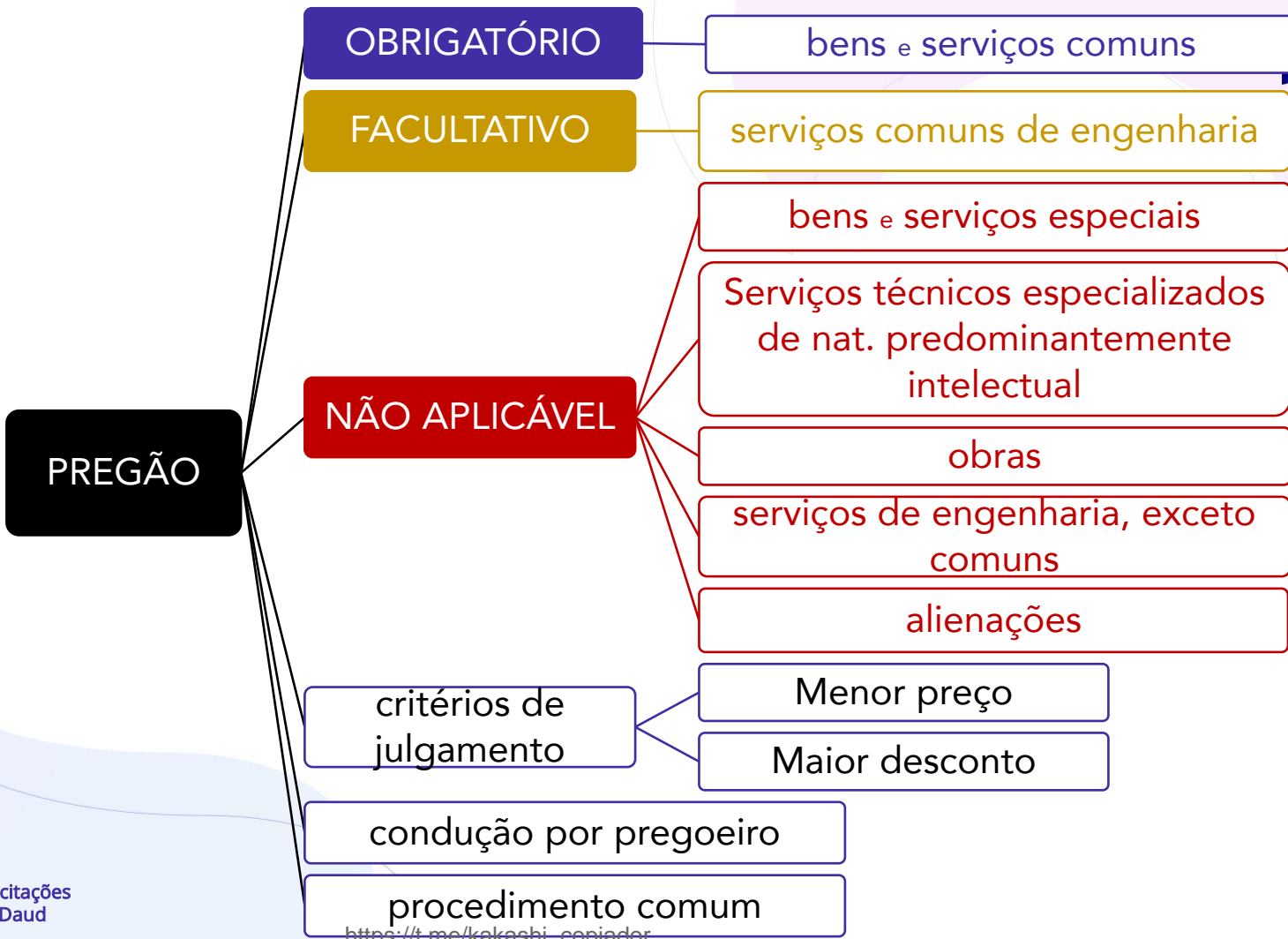
~~Tomada de preços~~

~~Convite~~

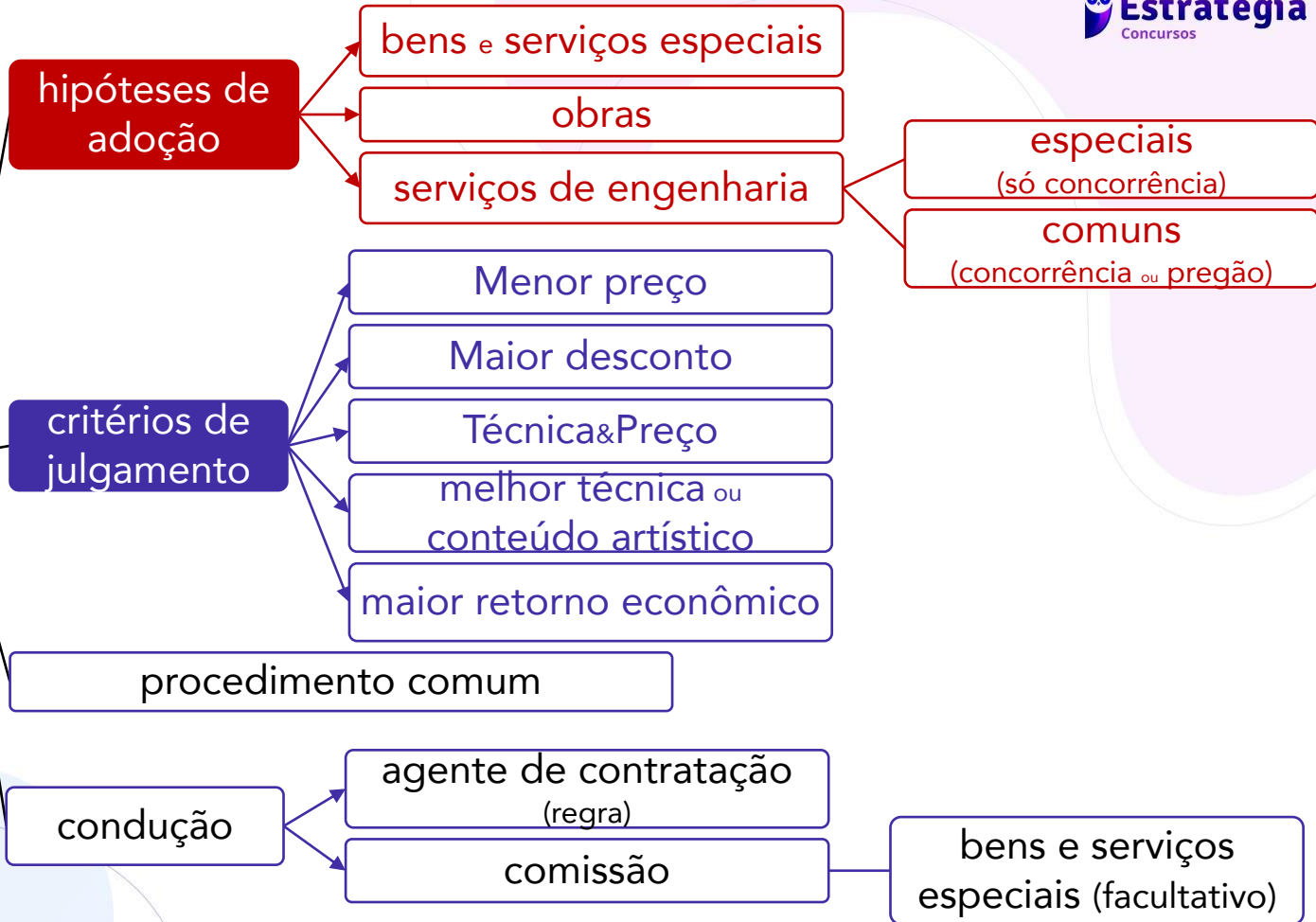
~~RDC (Lei 12.462)~~

Modalidades (art. 28)

- pregão
- concorrência
- concurso
- leilão
- diálogo competitivo



CONCORRÊNCIA



concorrência

- bens e serviços especiais
- obras
- serv. de engenharia, comuns e especiais

critérios: todos, exceto maior lance

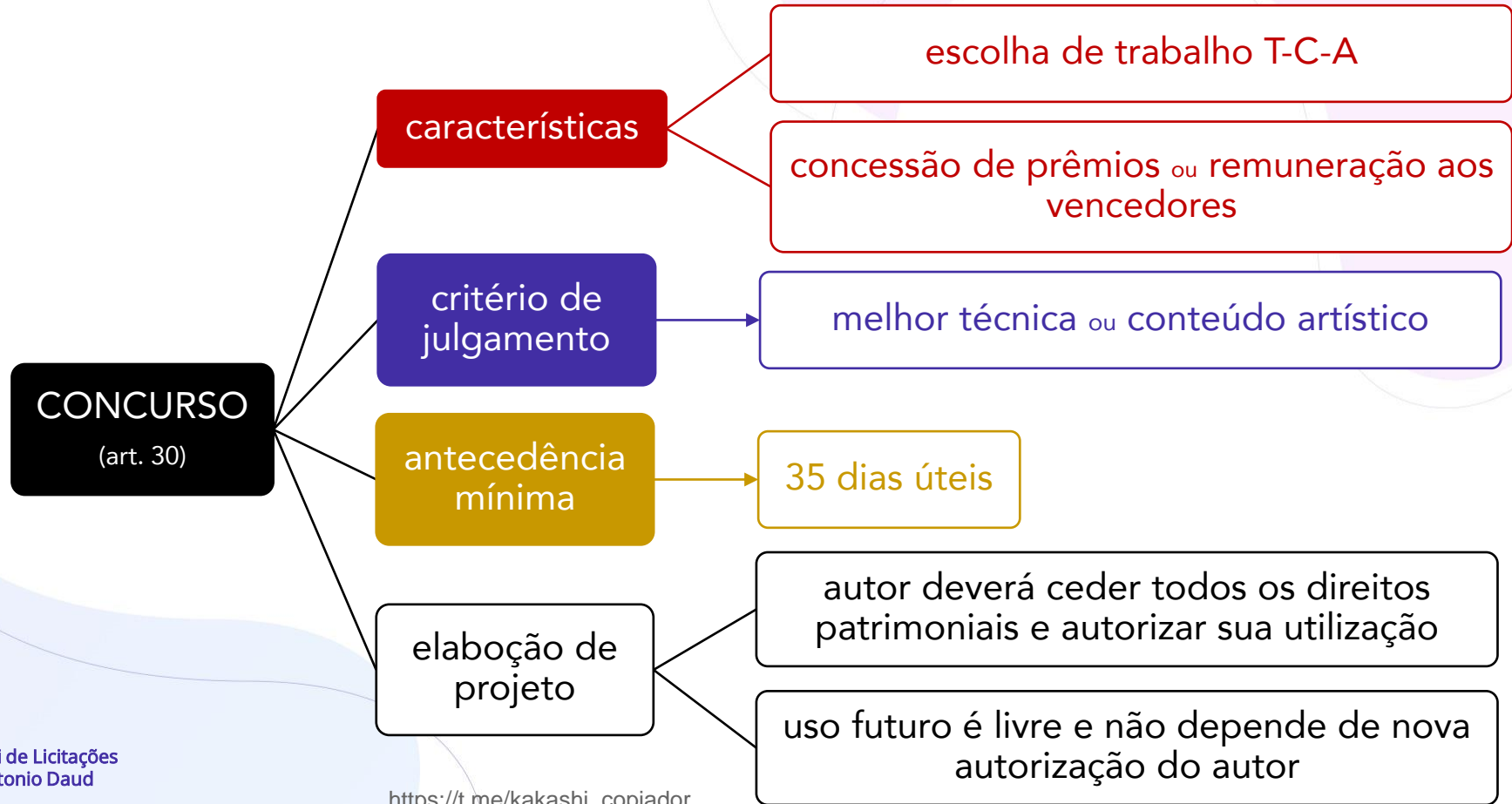
agente de contratação ou comissão

pregão

bens e serviços comuns

critérios: menor preço ou maior desconto

pregoeiro





Leilão

Art. 6º, XL - leilão: modalidade de licitação para alienação de **bens imóveis** ou de **bens móveis** inservíveis ou legalmente apreendidos a quem oferecer o maior lance;

Art. 76. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

I - tratando-se de **bens imóveis**, inclusive os pertencentes às autarquias e às fundações, exigirá autorização legislativa e dependerá de licitação na **modalidade leilão**, dispensada a realização de licitação nos casos de:

(..)

II - tratando-se de **bens móveis**, dependerá de licitação na **modalidade leilão**, dispensada a realização de licitação nos casos de:

LEILÃO
(art. 31)

adoção

venda de bens móveis ou imóveis

critério de julgamento

maior lance!

procedimento

não possui fase de habilitação

não exige registro cadastral prévio

homologado assim que concluída fase de lances

edital afixado na sede da Administração

antecedência mínima

15 dias úteis

condução

servidor designado

ou
leiloeiro oficial

Diálogo competitivo

1ª fase

- diálogos com fornecedores (p/ definir a solução a ser contratada)

2ª fase

- competição entre os licitantes (p/ definir o vencedor da licitação)

Diálogo competitivo

Art. 6º, XLII - diálogo competitivo: modalidade de licitação para contratação de obras, serviços e compras em que a Administração Pública realiza diálogos com licitantes previamente selecionados mediante critérios objetivos, com o intuito de desenvolver uma ou mais alternativas capazes de atender às suas necessidades, devendo os licitantes apresentar proposta final após o encerramento dos diálogos;

hipóteses - diálogo competitivo

objeto que envolva as seguintes condições:

inovação tecnológica ou técnica

impossibilidade de o órgão ter sua necessidade satisfeita sem a adaptação de **soluções disponíveis no mercado**

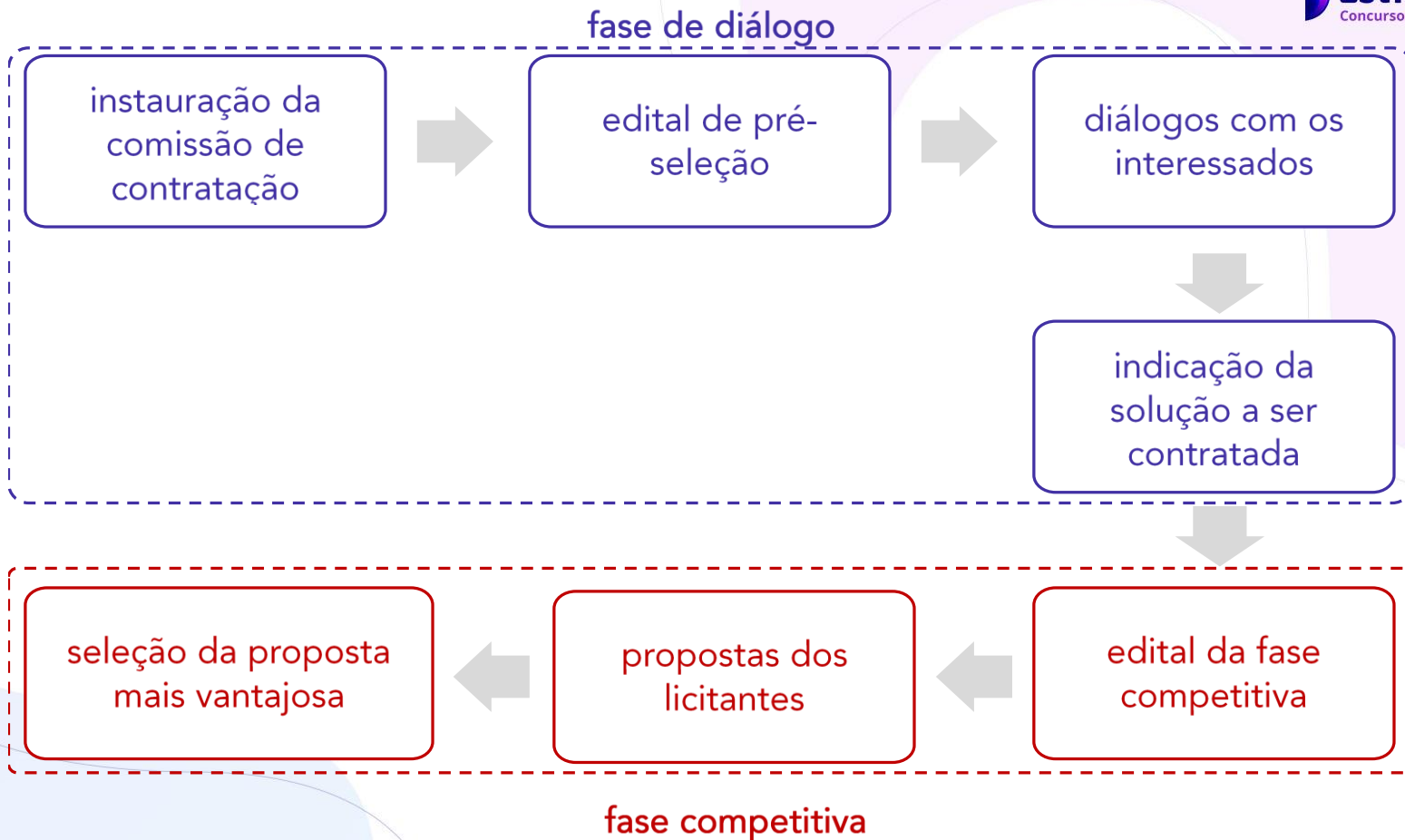
impossibilidade de **definir as especificações** com precisão suficiente pela Administração

necessidade de definir e **identificar as alternativas que possam satisfazer suas necessidades**, com destaque para os seguintes aspectos:

solução técnica mais adequada

os **requisitos técnicos** aptos a concretizar a **solução** já definida

estrutura jurídica ou financeira do **contrato**



Edital da pré-
seleção

»»»

critérios empregados
para **pré-seleção** dos
licitantes

»»»

25 dias úteis

Edital da fase
competitiva

»»»

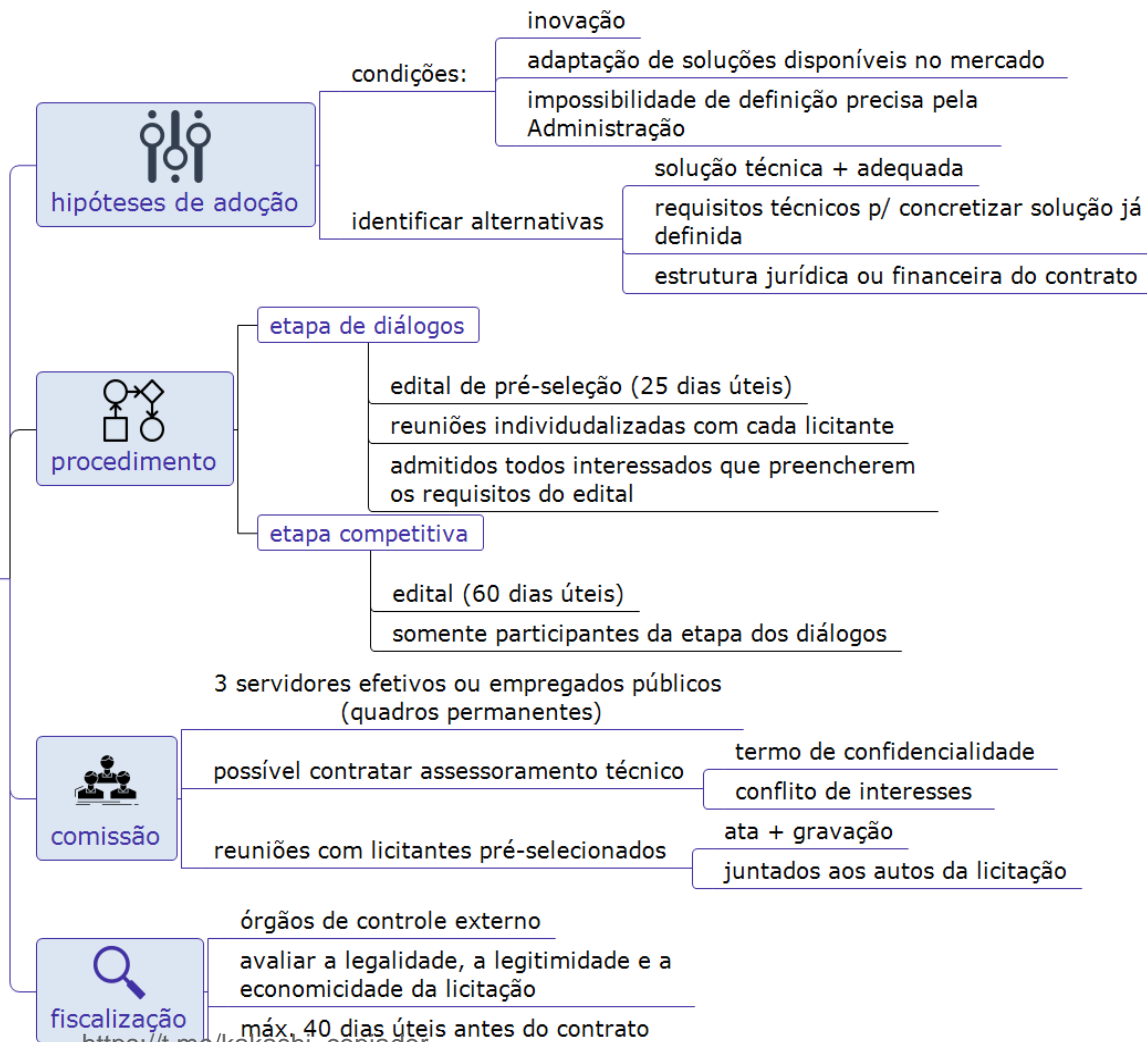
critérios para a **seleção**
da proposta vencedora

»»»

60 dias úteis



DIÁLOGO COMPETITIVO



Concorrência

bens e serviços especiais

obras

serviços de engenharia
especiais (obrigatória)

serviços de engenharia
comuns (facultativa)

todos os critérios, exceto
maior lance

procedimento comum

agente de contratação ou
comissão (facultativo)

Pregão

obrigatório p/ obj. comuns

facult. p/ serv. eng. comuns

~~obras~~

~~serv. tec.
espec.~~

~~especi
ais~~

menor preço ou maior desconto

procedimento comum

pregoeiro

Diál. competitivo

inovação / adaptação de
soluções

edital de pré-seleção:
25 dias úteis

edital da fase competitiva:
60 dias úteis

participam da f. competitiva
só pré-selecionados

comissão de 3 efetivos /
empregados perman.

Concurso

escolha de trabalho T-C-A

vencedor recebe
prêmio/remuneração

melhor técn. ou cont. artístico

antecedência: 35 dias úteis

Leilão

Alienações de bens

leiloeiro ou servidor desig.

maior lance

sem habilitação

sem registro cadastral prévio

antecedência: 15 dias úteis

Adoção da modalidade licitatória



obras

- concorrência

serviços de engenharia

- especiais: concorrência
- comuns: pregão ou concorrência

serviços em geral

- especiais: concorrência
- comuns: pregão

compras

- bens especiais: concorrência
- bens comuns: pregão

alienações

- leilão

trabalho técnico, científico ou artístico

- concurso

inovação tecnológica (atendidos requisitos)

- diálogo competitivo



OBRIGADO



@professordaud



t.me/professordaud